



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

PROCESSO Nº 10.875/001.484/91-06

SESSÃO DE 24 de Março de 1993

ACÓRDÃO Nº 104-10.300

RECURSO Nº 70.914 - I.R.F. - ANO 1986.

RECORRENTE - GM DUTRA PEÇAS E MOTORES DIESEL LTDA.

RECORRIDA - D.R.F. em GUARULHOS-SP.

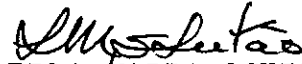
N.S.J.

I.R.F. - DECORRENCIA - Face ao princípio da decorrência, o julgamento do processo principal relativo ao imposto de renda pessoa jurídica reflete no que dele se originar, caso não sejam trazidos para os autos do processo decorrente elementos fáticos ou fundamentação jurídica capazes de elidir a impugnação feita pelo Fisco.
Recurso não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por GM DUTRA PEÇA E MOTORES DIESEL LTDA.

ACORDAM os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões, em 24 de Março de 1993.


LEILA MARIA SCHERRER LEITÃO -- PRESIDENTE


EVANDRO PEDRO PINTO -- RELATOR

VISTO EM EDSON SOARES DA COSTA -- PROCURADOR DA
SESSÃO DE: 24 FEV 1994 FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: WALDYR PIRES DE AMORIM, CÉLIO SALLES BARBIERE JUNIOR, IRACY KAHAN, ANTÔNIO LISBOA CARDOSO. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros MIGUEL RENDY E CARLOS WALBERTO CHAVES ROSAS.